



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia.

02-OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia voltados a atender o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR		200,000	UNIDADE	187,67	37534,00
Valor total extenso:						
2	EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR		200,000	UNIDADE	187,67	37534,00
Valor total extenso:						
3	EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		500,000	UNIDADE	187,67	93835,00
Valor total extenso:						
4	EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS		300,000	UNIDADE	187,67	56301,00
Valor total extenso:						
5	EXAME ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA		2000,000	UNIDADE	187,67	375340,00
Valor total extenso:						
6	EXAME ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA		200,000	UNIDADE	187,67	37534,00
Valor total extenso:						
7	EXAME ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL		1000,000	UNIDADE	187,67	187670,00
Valor total extenso:						
8	EXAME ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL		100,000	UNIDADE	187,67	18767,00
Valor total extenso:						
9	EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL		200,000	UNIDADE	187,67	37534,00
Valor total extenso:						
Total :						882049,00
Valor total da proposta por extenso :						
OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS						

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

de abertura de Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia voltadas a atender o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia - PA, conforme Termo de referência.

3.2 - A presente solicitação tem o objetivo de propiciar a prestação de serviços de ultrassonografia, visto a necessidade de atendimento dos pacientes que se utilizam da rede pública de saúde, sendo imprescindível para diagnóstico de diversas doenças em diferentes partes do corpo humano.

3.3 - Por ser um método rápido e seguro é utilizado no meio médico para fins preventivos, diagnósticos e como acompanhamento de tratamentos. A oferta destes serviços visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento. A ultrassonografia constitui uma modalidade de imagem sem a utilização da radiação, constituindo um exame inócuo para os pacientes e praticamente sem contraindicações.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Caberá ao CONTRATANTE:

4.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA:

5.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

- 5.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 5.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 5.6 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 5.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 5.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.10. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.11. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 5.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.14. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 5.15. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.16. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo três dias de antecedência.
- 5.17 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- 5.18. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Comissões Especiais;

5.19. Realizar os procedimentos agendados definidos pela Secretaria;

5.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.21. A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.

5.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.23. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO».

5.24. Notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

06 - DO VALOR

6.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é de R\$ 882.049,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e quarenta e nove reais).

6.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisas de mercado local e regional.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro